



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas AGSE 2026

PPR.CIC.AGSE.2026

Ficha Técnica

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
AGSE 2026

Elaboração/revisão

Unidade de Planeamento Organizacional
Departamento de Desempenho e Conformidade Organizacional

Aprovação

Conselho Diretivo da
Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P.

Sede

Avenida Infante Santo, n.º 2, piso 1
1350-178 Lisboa

Código. Versão	Descrição	Data
PPR.CIC.AGSE.2026.01	Elaboração inicial	maio de 2026

Índice

1. Introdução	4
2. Apresentação institucional da AGSE.....	5
2.1. Atribuições.....	6
2.2. Princípios Éticos.....	8
2.3. Política Antifraude.....	9
2.4. Estrutura orgânica	9
2.5. Funções e responsabilidades	11
3. Metodologia	12
3.1. Circuito da prevenção de riscos	12
3.2. Conceitos	13
3.3. Fases da elaboração do PPR-CIC	15
3.4. Identificação	15
3.5. Avaliação.....	15
3.6. Classificação.....	16
3.7. Tratamento	17
3.8. Monitorização, controlo, revisão e publicitação	17
4. Riscos identificados e medidas definidas	18
4.1. Estratégicos.....	18
4.2. Transversais	18
4.3. Específicos	20
5. Conclusão	25
6. Siglas.....	26

1. Introdução

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR-CIC), elaborado no âmbito do cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), tem como objetivo identificar e classificar os riscos de corrupção e infrações conexas decorrentes da atividade da Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P. (AGSE), e associar medidas preventivas que contribuam para a mitigação daqueles riscos.

Este plano reveste-se de uma particular importância, na medida em que é o primeiro elaborado para a AGSE, I. P., criada¹ em setembro de 2025, como resultado da reforma orgânica do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI). Neste contexto, encontra-se a decorrer o processo de transição, cujo prazo previsto de conclusão é 31 de dezembro de 2026, e que envolve processos complexos de sucessão de atribuições, reafecção de trabalhadores e transferência de bens móveis e imóveis.

O processo de transição foi um fator condicionante na elaboração do presente documento, não só em termos do prazo de finalização, mas do próprio conteúdo, uma vez que a AGSE se encontra num contexto de reorganização dos recursos e dos processos e de definição e descrição de procedimentos.

Adicionalmente, à circunstância de ser o primeiro mapeamento de riscos e de identificação de medidas preventivas elaborado na AGSE, e consequentemente a inexistência de um histórico, acresce a subjetividade necessariamente presente num exercício desta natureza. Para acautelar estas situações, optou-se por adotar uma abordagem bastante prudente, com uma metodologia que tendencialmente sobrevalorizou os riscos identificados.

Em futuras atualizações deste documento, com a experiência entretanto adquirida na atividade da AGSE, procurará robustecer-se o seu conteúdo, não só na abrangência dos riscos considerados - uma vez que neste primeiro exercício a análise focou-se apenas em riscos de corrupção e infrações conexas, sobretudo nos riscos transversais a todas as atividades e nos riscos das áreas habitualmente mais suscetíveis de comportarem riscos de fraude ou corrupção -, como também nas medidas preventivas adotadas ou a adotar.

¹ Criada pelo [Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto](#)

Para a elaboração do presente Plano, a AGSE suportou a sua abordagem em diversos referenciais e legislação, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, que cria a AGSE;
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que estabelece o RGPC;
- Guia e as Recomendações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- Deliberações e Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 27 de abril - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Carta Ética da Administração Pública.

2. Apresentação institucional da AGSE

A Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P., é um instituto público de regime especial, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, para - no âmbito das atribuições do Ministério da Educação, Ciência e Inovação - gerir o sistema educativo, nas suas diferentes dimensões e vertentes.

A entidade resulta da Reforma da Administração Pública e agrega total ou parcialmente, as atribuições da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), da Direção-Geral da Educação (DGE), da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE), da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I. P.), em matéria cometida à unidade Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN), serviços digitais, na componente educação.

Missão

Gerir o sistema educativo e construir, operar e gerir as infraestruturas tecnológicas, digitais e operacionais de suporte aos órgãos, serviços e organismos do MECI.

Visão

Ser uma referência estratégica e tecnológica na gestão do sistema educativo.

Valores

- **Ética** - Integridade e honestidade em todas as ações;
- **Inclusão** - Respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades;
- **Responsabilidade** - Compromisso com os resultados e transparência;
- **Inovação** - Melhoria contínua e modernização dos serviços.

2.1. Atribuições

Coordenar o planeamento e a racionalização da rede de estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do MECI, em estreita articulação com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I. P. (CCDR, I. P.).

Assegurar a gestão dos recursos humanos da área da educação, nomeadamente no que se refere aos regimes de seleção, recrutamento, mobilidade, condições de trabalho, gestão de carreiras e avaliação, tendo em vista a sua eficiência e eficácia.

Assegurar a gestão, análise e validação das propostas das CCDR, I. P., no âmbito do cumprimento da dotação máxima de referência relativa ao pessoal não docente.

Proceder à gestão, análise e validação das ofertas educativas e formativas da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e da rede de educação e formação de adultos, levando a cabo a validação ou homologação de grupos e turmas em todas as modalidades de ensino.

Assegurar a construção, gestão e operação dos sistemas de informação e das infraestruturas tecnológicas de suporte nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos órgãos, serviços e organismos do MECI.

Instalar, manter e gerir os meios tecnológicos disponíveis em rede e promover a sua acessibilidade às diferentes entidades dos sistemas educativo e científico, independentemente da sua natureza pública ou privada.

Promover e apoiar a criação e modernização de infraestruturas de apoio às atividades educativas e científicas, nomeadamente a Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade e a Rede Alargada da Educação, assegurando a sua evolução como redes integradas de apoio ao ensino com os serviços necessários e a apropriada conectividade nacional e internacional.

Elaborar, implementar e manter atualizado um Plano Estratégico de Sistemas de Informação da Educação que contribua para a elaboração do Plano Setorial no âmbito do Conselho para o Digital na Administração Pública.

Promover o desenvolvimento e permanente evolução dos repositórios centrais de dados da Educação como bases de acesso controlado, disponíveis a todos os órgãos, serviços e organismos das áreas da educação, ciência, e inovação e que garantam a segurança da informação.

Promover, coordenar e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar, garantindo a necessária articulação com o Programa Escola Segura.

Assegurar a aquisição de bens e serviços que sejam específicos da atividade do MECI, sem prejuízo das competências próprias da Secretaria-Geral do Governo e da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).

Assegurar os procedimentos e a celebração de contratos no âmbito do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, na sua redação atual, designadamente contratos de apoio à família, associação, patrocínio e cooperação, bem como protocolos e acordos, nos termos da lei, com diferentes entidades dos setores público, privado, social e cooperativo, procedendo aos respetivos pagamentos.

Definir os critérios e procedimentos para a elaboração, organização e execução do orçamento das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MECI, bem como assegurar a gestão e o acompanhamento da execução financeira dos respetivos projetos financiados por fundos europeus estruturais e de investimento.

Garantir os procedimentos e a celebração dos contratos de financiamento com entidades privadas, no âmbito da oferta dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação, procedendo aos respetivos pagamentos.

Decidir relativamente aos procedimentos tendentes à criação ou alteração da denominação, concessão ou renovação de autorizações de funcionamento, incluindo as respetivas vistorias e quanto a alterações da entidade titular, representante legal ou direção pedagógica dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, bem como garantir o apoio e acompanhamento técnico, no respeito pela sua autonomia.

Assegurar apoio técnico e especializado ao membro do Governo da tutela, bem como aos órgãos, serviços e organismos da área da Educação, no âmbito de regimes jurídicos específicos, garantindo uma visão de conjunto da atividade setorial.

Coordenar a implementação da missão estratégica da rede de escolas portuguesas no estrangeiro.

Apoiar o funcionamento e gestão da rede de escolas portuguesas no estrangeiro, bem como contribuir para a sua requalificação, modernização e conservação, em articulação com a Construção Pública, E. P. E..

Prestar apoio técnico, acompanhamento e desenvolvimento profissional às lideranças dos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE), no exercício das competências que lhes são atribuídas por lei, fomentando a melhoria, simplificação e eficácia de práticas organizacionais e pedagógicas.

Acompanhar a rede de CFAE.

Estabelecer inter-relações com o ensino superior e outras instituições que garantam a formação inicial e qualificação profissional, profissionalização em serviço, obtenção de habilitação própria, ingresso na carreira e formação contínua dos recursos humanos da educação, considerando o necessário desenvolvimento profissional.

Gerir, coordenar, definir estratégias e orientações e assegurar o desenvolvimento das atividades no âmbito do desporto escolar, com o acompanhamento das CCDR, I. P..

Participar e conceder subvenções ou subsídios equiparados a programas, projetos, competições e atividades especiais, de acordo com as regras e condições estabelecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Participar no capital social de sociedades anónimas constituídas ou a constituir, nos termos e condições estabelecidas por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas da educação, ciência e inovação.

Proceder à apreciação preliminar de questões técnico-jurídicas de natureza substantiva ou processual, e consequente remessa para o Centro Jurídico do Estado, acompanhada de todas as informações e documentação que se revelem necessárias para o efeito, bem como aquelas que sejam solicitadas por este serviço.

2.2. Princípios Éticos

A AGSE rege a sua atividade de acordo com os Princípios éticos instituídos no seu Código de Ética e de Conduta:

- Legalidade e proporcionalidade;
- Colaboração e boa-fé;
- Boa administração e serviço público;
- Igualdade, justiça e imparcialidade;
- Confidencialidade;
- Dignidade da pessoa humana e integridade física e moral.

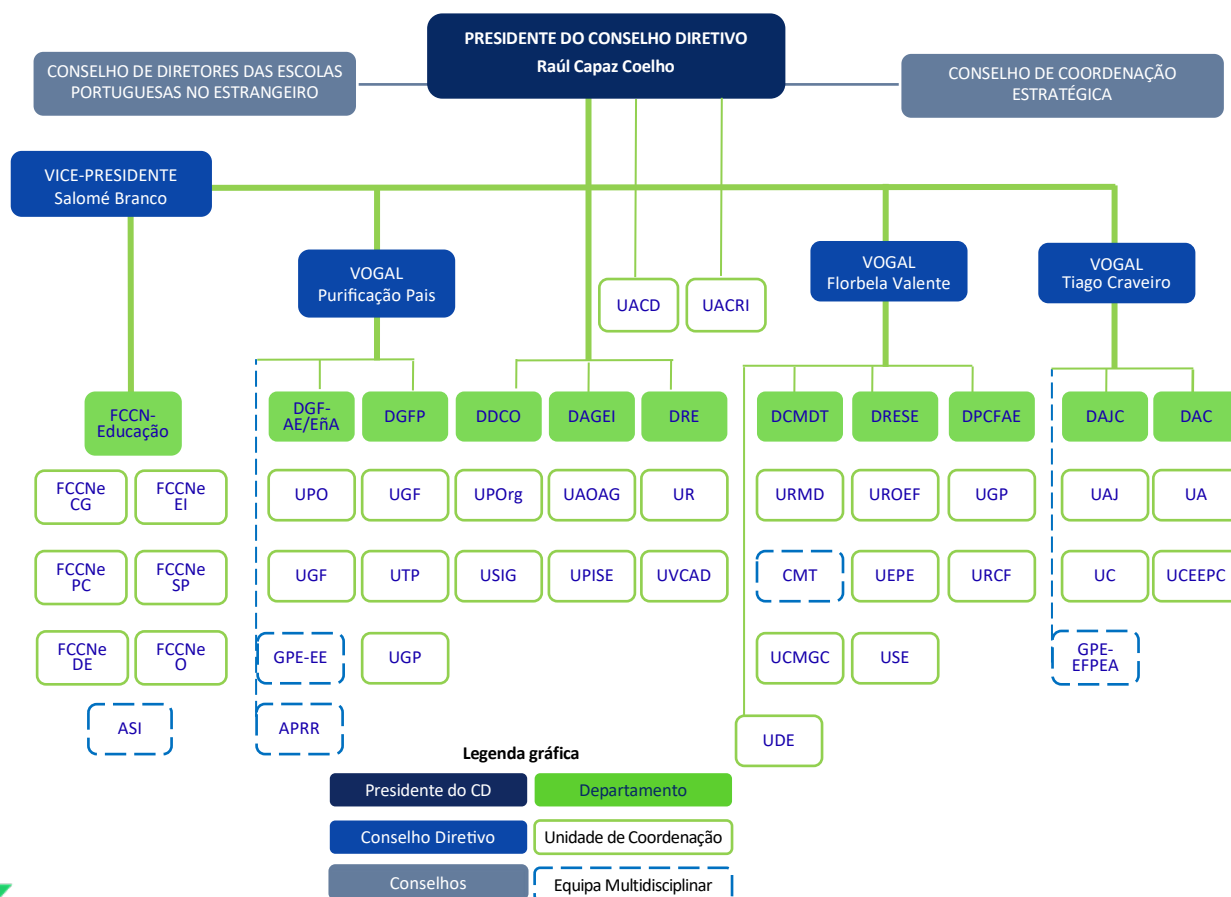
2.3. Política Antifraude

A AGSE é opositora à fraude e à corrupção na forma como exerce a sua atividade e assume uma política de tolerância zero em matéria de fraude, corrupção e infrações conexas, levando todos os trabalhadores a partilhar e a difundir esse compromisso:

- Desenvolver a atividade dentro de padrões éticos, jurídicos e morais e em conformidade com princípios de integridade, objetividade e honestidade;
- Promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas, facilitando a sua prevenção, deteção, investigação e tratamento adequado, nos termos da legislação aplicável;
- Respeitar a legislação, a regulamentação nacional e comunitária e outros requisitos aplicáveis;
- Cumprir o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, bem como o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

2.4. Estrutura orgânica

Organograma da AGSE



Unidades de Coordenação e Equipas Multidisciplinares Dependentes do Conselho Diretivo (CD)

- Unidade de Apoio ao Conselho Diretivo (UACD)
- Unidade de Assessoria aos Conselhos Consultivos e Relações Institucionais (UACRI)
- Unidade de Desporto Escolar (UDE)
- Gestão do Programa Erasmus+ Ensino Escolar (GPE-EE)
- Gestão do Programa Erasmus+ Ensino e Formação Profissional e Educação de Adultos (GPE-EFPEA)
- Acompanhamento do PRR (APRR)

Departamento de Desempenho e Conformidade Organizacional (DDCO)

- Unidade de Planeamento Organizacional (UPOrg)
- Unidade do Sistema Integrado de Gestão (USIG)

Departamento de Acompanhamento da Gestão Escolar e de Informação (DAGEI)

- Unidade de Apoio aos Órgãos de Administração e Gestão (UAOAG)
- Unidade de Prestação de Informação ao Sistema Educativo (UPISE)

Departamento de Rede de Escolas e Segurança Escolar (DRESE)

- Unidade de Rede e de Ofertas Educativas e Formativas (UROEF)
- Unidade das Escolas Portuguesas no Estrangeiro (UEPE)
- Unidade de Segurança Escolar (USE)

Departamento de Gestão de Pessoas e da Rede de Centros de Formação de Associações de Escolas (DPCFAE)

- Unidade de Gestão de Pessoas (UGPessoas)
- Unidade de Rede de Centros de Formação (URCF)

Departamento de Concursos e Mobilidade de Docentes e Técnicos (DCMDT)

- Unidade de Recrutamento e Mobilidade de Docentes (URMD)
- Unidade de Contratação e Mobilidade de Técnicos (UCMT)
- Contratação, Movimentação e Gestão de Colocações (CMGC)

Departamento de Gestão Financeira dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não Agrupadas (DGF- AE/EñA)

- Unidade de Planeamento Orçamental (UGO - AE/EñA)
- Unidade de Gestão Financeira AE/EñA (UGF - AE/EñA)

Departamento de Aquisições e Contratos (DGC)

- Unidade de Aquisições (UA)
- Unidade de Contratos no âmbito do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (UCEEPC)

Departamento de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC)

- Unidade de Apoio Jurídico (UAI)
- Unidade de Contencioso (UC)

Departamento de Regimes Especiais (DRE)

- Unidade de Regimes (UR)
- Unidade de Vicissitudes Contratuais e Avaliação do Desempenho (UVCAD)

Departamento de Gestão Financeira e de Projetos (DGFP)

- Unidade de Gestão Financeira (UGF)
- Unidade de Tesouraria e Património (UTP)
- Unidade de Gestão de Projetos (UGP)

FCCN - Serviços Digitais da Educação (FCCNe)

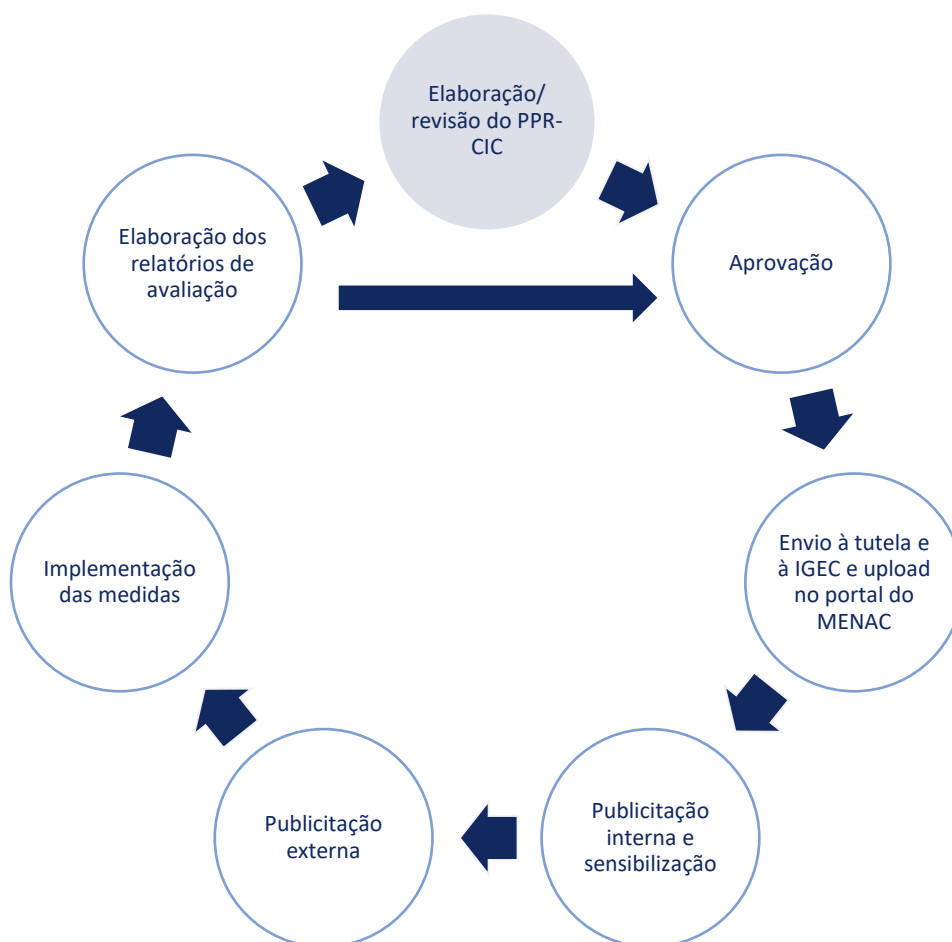
- Coordenação Geral (FCCNe CG)
- Estratégia e Inovação (FCCNe EI)
- Planeamento e Controlo (FCCNe PC)
- Soluções e Portfólio (FCCNe SP)
- Desenvolvimento e Entrega (FCCNe DE)
- Operações (FCCNe O)
- Apoio aos Sistemas de Informação (ASI)

2.5. Funções e responsabilidades

Funções	Responsabilidades
Presidente do Conselho Diretivo	Gestor Estratégico do PPR-CIC; Comunica os riscos e as respetivas medidas preventivas a todos os trabalhadores; Responde pelo cumprimento e eficácia das medidas preventivas e de controlo do risco da sua competência.
Conselho Diretivo	Assume as competências que lhes sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Diretivo; Aprova o PPR-CIC e os relatórios de avaliação intercalar e anual; Contribui para a identificação e tratamento de riscos; Responde pelo cumprimento e eficácia das medidas preventivas e de controlo do risco da sua competência.
Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	Coordena e monitoriza o Programa de Cumprimento Normativo da AGSE, assegurando a sua atualização permanente; Define o Programa/Plano de formação para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; Responde ao Conselho Diretivo sobre o programa de cumprimento normativo; Assegura os reportes na plataforma do MENAC.
Equipa de Avaliação de Risco	Identifica e avalia os riscos inerentes à atividade da AGSE; Identifica as medidas de prevenção e controlo para os riscos identificados; Contribui para a elaboração dos Planos de Prevenção de Riscos e dos respetivos relatórios intercalares e anuais; Identifica e avalia novos riscos, anualmente ou sempre que se justifique; Reavalia as medidas de prevenção e controlo dos riscos identificadas e define novas medidas, anualmente ou sempre que se justifique.
Dirigentes Intermédios e Chefes de Equipas Multidisciplinares	Comunicam ao CD, ao RCN e ao DDCO/UPOrg. os riscos que identificam na respetiva atividade; Contribuem para a reavaliação de riscos, identificam novos riscos e definem medidas preventivas e de controlo; Respondem, trimestralmente e sempre que solicitado, pelo estado de implementação das medidas da sua responsabilidade; Respondem pelo cumprimento e eficácia das medidas da sua responsabilidade.
Encarregado da Proteção de Dados (EPD)	Presta o apoio, sempre que solicitado, no âmbito do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados; Apoia na identificação, valoração e tratamento dos riscos da proteção de dados; Define o Programa/Plano de formação para a proteção de dados.
DDCO - UPOrg.	Mantém e revê o procedimento de Gestão de Riscos - Corrupção e Infrações Conexas; Elabora a proposta de Código de Ética e Conduta e respetivas revisões; Gere o canal de denúncias, assegurando o devido encaminhamento interno ou externo, conforme aplicável; Elabora e revê o PPR-CIC e os relatórios de avaliação intercalar e anual, tendo por base o contributo do CD, dos dirigentes intermédios, dos coordenadores de equipas multidisciplinares, do EPD e de outros intervenientes, bem como a informação vertida nos relatórios de auditoria e nos registos de monitorização trimestral.
DDCO - UAJ	Assegura o tratamento das denúncias relativas à AGSE, I. P., rececionadas no canal de denúncias ou por outros meios.
DDCO - USIG	Regista, em Plano de Ações, as medidas preventivas em implementação ou não implementadas para monitorização.
UGPessoas	Implementa os Programas/Planos de formação para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e para a proteção de dados.
Trabalhadores (incluindo chefias)	Cumprem as medidas definidas no PPR-CIC; Comunicam as falhas de controlo e/ou novos riscos.

3. Metodologia

3.1. Circuito da prevenção de riscos



3.2. Conceitos

Sendo o **risco** definido como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na concretização dos objetivos de uma unidade organizacional.²

Nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, na elaboração deste Plano foram considerados os riscos de corrupção e infrações conexas.

Entende-se por **corrupção** a prática de um qualquer ato, ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, em troca do recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial ou de qualquer outra compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. As **infrações conexas** envolvem, igualmente, a obtenção de uma vantagem ou compensação ilícitas.

No âmbito da corrupção e infrações conexas, definem-se as seguintes condutas ilícitas:

- **Corrupção passiva:** Comportamento do trabalhador que, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.
- **Corrupção ativa:** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial.
- **Concussão:** Conduta do trabalhador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- **Abuso de poder:** Quando o trabalhador abusa de poderes ou viola deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

² ISO Guide 73:2009 Risk management – Vocabulary - definição 1.1

- **Recebimento indevido de vantagem:** No exercício das suas funções ou por causa delas, o funcionário, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.
- **Peculato:** Conduta do trabalhador que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- **Peculato de uso:** Conduta do trabalhador que use ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
- **Participação económica em negócio:** Comportamento do trabalhador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
- **Tráfico de influência:** Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
- **Administração danosa:** Infração intencional das normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocando dano patrimonial importante em unidade económica do setor público ou cooperativo.
- **Suborno:** Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a trabalhador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.

Na elaboração do PPR-CIC foram, também, considerados riscos de violação de dados pessoais, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, relacionados com os seguintes crimes/infrações:

- **Violação de segredo por trabalhador:** Sem estar devidamente autorizado, o trabalhador revela segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

3.3. Fases da elaboração do PPR-CIC

A elaboração do plano de prevenção de riscos seguiu as seguintes etapas:



3.4. Identificação

Nos termos do art.º 6º do RGPC, identificaram-se os riscos de corrupção e infrações conexas, abrangendo toda a organização e atividades, “incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte” - **Estratégicos**, associados ao Conselho Diretivo; **Transversais**, comuns a todas as áreas de atividade da AGSE e **Específicos** associados a áreas sensíveis:

- Contratação pública;
- Gestão de contratos;
- Pagamentos e controlo financeiro;
- Avaliação de candidaturas, concessão e acompanhamento de apoios financeiros;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão de Sistemas de Informação e gestão de bases de dados.

3.5. Avaliação

Os riscos foram avaliados pela aplicação conjunta de critérios de frequência/probabilidade aos acontecimentos que são fonte de risco e da respetiva gravidade/impacto estimado. Esta avaliação considera a eficácia das medidas preventivas e de controlo já implementadas, pelo que o nível de risco estimado é o residual.

Escala	Frequência/probabilidade - atentas as medidas implementadas
1 - Muito raro	Ocorrência desconhecida no último ano, totalmente mitigada pelas medidas implementadas.
2 - Raro	1 ocorrência no último ano, possível de mitigar com medidas adicionais.
3 - Ocasional	2 a 3 ocorrências no último ano, possível de mitigar com medidas adicionais, ou não há histórico para análise.
4 - Frequente	4 a 5 ocorrências no último ano, possível de mitigar com medidas adicionais.
5- Muito frequente	Mais de 5 ocorrências no último ano, difícil de mitigar através de medidas adicionais.

Escala	Gravidade/Impacto - atentas as práticas implementadas
1 - Aceitável/ Tolerável	Impacto quase nulo e sem implicações no plano processual da AGSE.
2 - Baixo	Com impacto interno diminuto, podendo reduzir a eficiência do procedimento (atrasar processos).
3 - Moderado	Com impacto interno, no plano processual ou produtivo da AGSE. Pode reduzir a eficiência e a eficácia do procedimento.
4 - Elevado	Com impacto interno, no plano processual ou produtivo da AGSE. Eventuais responsabilidades disciplinares e /ou financeiras. Com impacto externo, com potencial impacto reputacional e/ou financeiro. Riscos relacionados com a integridade, a corrupção e as infrações conexas.
5 - Crítico	Com impacto interno, suscetível de comprometer a estratégia e os objetivos. Eventuais responsabilidades financeiras, criminais, disciplinares ou contraordenacionais. Com impacto externo reputacional e/ou financeiro.

3.6. Classificação

Da conjugação dos critérios de frequência/probabilidade e de gravidade/impacto resulta a classificação dos riscos em 5 níveis (1 – Insignificante; 2 – Baixo; 3 – Moderado; 4 – Elevado; 5 – Crítico), conforme evidenciado na matriz seguinte:

Nível de risco (NR)		Frequência/probabilidade (P)				
		1	2	3	4	5
Gravidade/Impacto (I)	1	1	1	2	2	3
	2	1	2	2	3	3
	3	2	2	3	3	4
	4	2	3	3	4	5
	5	3	3	4	5	5

3.7. Tratamento

A classificação dos riscos possibilita a tomada de decisão sobre o tipo de atuação que deve ser adotado perante cada nível de risco, conforme tabela infra.

Nível de risco	Classificação	Tipo de atuação
1 - Insignificante	Não significativo	Irrelevante. Manter as boas práticas atuais.
2 - Baixo	Não significativo	Assumir e controlar o risco. Registrar e rever periodicamente o risco. Eventual revisão de procedimentos.
3 - Moderado	Significativo	Assumir e controlar o risco, melhorar as medidas preventivas para diminuir a probabilidade e/ou gravidade do risco. Plano formal + responsável + prazo.
4 - Elevado	Significativo	Controlar o risco, implementar medidas de mitigação do risco. Plano formal + responsável + prazo + reporte ao CD.
5 - Crítico	Muito significativo	Eliminar de imediato o evento gerador de risco. Reporte ao CD + plano de continuidade.

3.8. Monitorização, controlo, revisão e publicitação

Em conformidade com o RGPC, será efetuado o acompanhamento periódico do Plano:

- em outubro, com a elaboração de um relatório de avaliação intercalar sobre o estado de implementação das medidas preventivas de resposta a situações de risco elevado;
- em abril do ano seguinte a que respeita, com a elaboração de um relatório de avaliação anual, sobre o grau de implementação e a eficácia das medidas preventivas, com a previsão da plena implementação das medidas ainda não implementadas e sobre os níveis de risco, avaliando-se a eventual necessidade de ajustamentos, numa perspetiva de melhoria contínua.

Nos termos do RGPC, o presente Plano e respetivos relatórios, após aprovação, serão publicitados interna e externamente, remetidos à Tutela e à Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) e inseridos no Portal do MENAC.

O Plano é revisto, pelo menos, a cada três anos ou sempre que se verifiquem alterações nas atribuições, na estrutura orgânica, nas atividades, na identificação, análise e classificação dos riscos ou nas medidas.

4. Riscos identificados e medidas definidas

Nos quadros seguintes apresentam-se os riscos identificados e avaliados, bem como as respetivas medidas de mitigação consideradas.

4.1. Estratégicos

Conselho Diretivo			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Orientação da intervenção da AGSE em função de outros critérios que não o interesse público	3	4	3
Falta de transparência na tomada de decisões estratégicas	3	4	3
Falha nos mecanismos de supervisão e controlo interno	3	4	3
Recebimento de ofertas ou outros benefícios similares passíveis de condicionar a imparcialidade e a integridade	3	4	3

Medidas preventivas	Responsável	Implementada
Aprovação e compromisso com o Código de Ética e de Conduta da AGSE	CD	Sim
Aprovação e compromisso com a Política Antifraude da AGSE	CD	Sim
Aprovação do Plano Estratégico e dos planos de atividade da AGSE	CD	Sim
Formalização da delegação de competências (formalização das responsabilidades)	CD	Sim
Disponibilização do Canal de denúncias	FCCNe /fornecedor	Em implementação

4.2. Transversais

Transversais			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Quebra do dever de prossecução do interesse público	3	3	3
Quebra de isenção, independência e imparcialidade	3	3	3
Existência de conflitos de interesses	3	3	3
Uso indevido de poderes ou violação de deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiros, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa	3	4	3
Divulgação ou partilha de informação indevida/sensível/sigilosa em proveito próprio ou de terceiros	3	4	3
Acumulação de funções públicas e/ou privadas não autorizadas ou passíveis de colidir com o exercício de funções	3	3	3

Transversais			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Reporte inadequado, omissão ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões ou obter benefício próprio ou para terceiros	3	3	3
Prestação de informações incorretas, incompletas ou tendenciosas	3	3	3
Negligência no cumprimento de funções, de modo a bloquear processos e inviabilizar procedimentos	3	3	3
Favorecimento/tratamento desigual	3	3	3
Erro por dolo	3	3	3
Apropriação ou uso indevido de bens/equipamentos para benefício próprio ou para terceiros	3	4	3
Utilização inadequada recursos/equipamentos tecnológicos para fins pessoais ou fora das normas estabelecidas	3	3	3
Recebimento de ofertas ou outros benefícios similares passíveis de condicionar a imparcialidade e a integridade	3	4	3

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementada
Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade na AGSE	CD, Dirigentes e Chefes de Equipa	Sim
Fundamentação das decisões com dupla validação hierárquica	CD, Dirigentes e Chefes de Equipa	Sim
Segregação de funções	CD, Departamentos, Unidades e Equipas	Sim
Manual de Gestão com descrição de funções e responsabilidades – formalização da segregação de funções e dos níveis de responsabilidade	CD, Departamentos, Unidades e Equipas, USIG	Em implementação
Gestão do canal de denúncias	UPOrg.	Em implementação
Tratamento das denúncias de visão da AGSE	UAJ	Sim
Designação do Encarregado de Proteção de Dados	CD	Em implementação
Divulgação do Código de Ética e de Conduta da AGSE	CD, UGPessoas	Sim
Assinatura de declaração de compromisso para com o Código de Ética e de Conduta da AGSE	Trabalhadores, UGPessoas	Sim
Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses por todos os trabalhadores	Trabalhadores, UGPessoas	Sim
Assinatura de declaração de existência de conflito de interesses, caso se aplique	Trabalhadores, UGPessoas	Sim
Assinatura de declaração específica de inexistência de conflito de interesses pelos trabalhadores de tratam denúncias	Trabalhadores que tratam denúncias, UPOrg.	Sim
Assinatura de declaração de compromisso de confidencialidade por trabalhadores que lidam com informação relativa ao canal de denúncias	Trabalhadores que tratam denúncias, UPOrg.	Sim
Procedimentos e medidas que asseguram o cumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados e confidencialidade dos documentos e autorização de divulgação dos mesmos	EPD, UPOrg.	Em implementação
Confidencialidade dos dados pessoais no acesso à informação, através da gestão de acessos ao Canal de Denúncias e restantes plataformas e portais da AGSE	FCCNe	Sim

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementada
Definição do Programa/Plano de formação para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	RCN	Sim
Definição do Programa/Plano de formação para a Proteção de Dados	EPD	Em implementação
Implementação dos Programas/Planos de formação para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e para a proteção de dados	UGPessoas	Em implementação
CrITÉrios de interpretação uniformes na apreciação de procedimentos, por forma a reduzir a discricionariedade	CD, Departamentos, unidades e equipas	Sim
Preenchimento de requerimento de acumulação de funções públicas/privadas e apreciação	Trabalhadores, UGPessoas	Sim
Gestão do canal de denúncias da AGSE	UPOrg.	Em implementação
Tratamento das denúncias sobre a conduta da AGSE	UAJ	Sim

4.3. Específicos

Contratação Pública			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Ausência de levantamento de necessidades a suprir via contratação/ Inadequado levantamento de necessidades por conflito de interesses	3	3	3
Violação dos princípios gerais de contratação	3	3	3
Manipulação de procedimentos concursais	3	4	3
Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	3	4	3
Favorecimento/prejuízo de entidades contratantes	3	4	3
Falha na análise e avaliação das propostas, por forma a obter benefícios ilegítimos, para si ou para terceiros	3	4	3
Caderno de encargos, normas técnicas e outras peças processuais pouco claras e / ou com deficiências	3	3	3
Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	3	4	3
Preços (orçamentos) inadequados	3	3	3
Propostas concertadas	3	4	3

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementada
Supervisão hierárquica das adjudicações de contratos para verificação dos procedimentos da contratação pública	CD, Dirigentes	Sim
Assinatura de declarações específicas de inexistência de conflito de interesses	Trabalhadores e outros envolvidos, UA	Sim
Assinatura de declaração de existência de conflito de interesses, caso se aplique	Trabalhadores e outros envolvidos, UA	Sim
Utilização da plataforma AcinGov	CD, Departamentos, Unidades e Equipas	Sim

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementada
Publicação dos contratos no Portal Base	UA	Sim
Atos processuais documentados no procedimento	UA	Sim
Minutas para elaboração de peças processuais e caderno de encargos	UA	Sim
Segregação de funções	DAC, UA	Sim
Manual de Gestão com descrição de funções e responsabilidades – formalização da segregação de funções e dos níveis de responsabilidade	CD, DAC, UA, USIG	Em implementação
Júris segregados, compostos por elementos da área cliente e da UA	UA	Sim
Procedimentos de controlo do cumprimento dos limites à formulação de convites nos ajustes diretos ou consultas prévias	UA	Sim
Diversificação da consulta a fornecedores	Departamentos, unidades e equipas	Sim

Gestão de contratos			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Prorrogação ilegal da vigência dos contratos	3	3	3
Alteração do contrato em vigor	3	3	3
Falta/insuficiência/deficiente definição das cláusulas de penalização por incumprimento contratual do cocontratante	3	3	3
Falta de acompanhamento ou deficiente avaliação da execução do contrato por parte do gestor do contrato que possa originar pagamentos não correspondentes à execução material do contrato	3	3	3
Trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	3	3	3

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementadas
Designação de gestores de contrato	Departamentos, Unidades e Equipas, UA	Sim
Assinatura de declaração específica de inexistência de conflito de interesses	Gestores de Contrato, UA	Sim
Validação de faturas com base em evidências de entrega do bem ou execução do serviço e do cumprimento de requisitos de qualidade e outros contratualizados	Gestores de Contrato	Sim
Supervisão hierárquica	Dirigentes e Chefes de Equipa	Sim

Pagamentos e controlo financeiro			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Desvio ou uso indevido de verbas	3	4	3
Existência de despesas sem cabimento prévio, compromisso, fundos disponíveis ou autorização de responsável	3	3	3
Pagamentos indevidos (sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e/ou serviços)	3	3	3
Ocultação/desvio de receitas próprias	3	4	3
Aquisição de bens/serviços através do Fundo Maneio sem base legal e/ou autorização	3	3	3
Incorreção de registos contabilísticos na contabilidade orçamental e financeira	3	3	3

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementado
Segregação de funções críticas – análise, validação e aprovação de despesas e de pagamentos	CD, DGF, UGF, UGProj., UTP, DGF-AE/EñA, UGF-E/EñA, UPO-E/EñA	Sim
Manual de Gestão com descrição de funções e responsabilidades – formalização da segregação de funções e dos níveis de responsabilidade	CD, DGF, UGF, UGProj., UTP, DGF-AE/EñA, UGF-E/EñA, UPO-E/EñA, USIG	Em implementação
Procedimentos de análise, validação e aprovação de despesas e de pagamentos com exigência de elementos de prova (evidências)	CD, DGF, UGProj., UGF, UTP, DGF-AE/EñA, UGF-E/EñA, UPO-E/EñA	Sim
Assinatura de declaração específica de inexistência de conflito de interesses	Trabalhadores envolvidos, UGProj., APRR, GPE-EE, GPE-EFPEA	Sim
Assinatura de declaração de existência de conflito de interesses, caso se aplique	Trabalhadores envolvidos, UGProj., APRR, GPE-EE, GPE-EFPEA	Sim
Elaboração e aprovação do Regulamento do Fundo de Maneio	CD, UGF, UTP, UGF-E/EñA, UPO-E/EñA	Em implementação

Avaliação de candidaturas, concessão e acompanhamento de apoios financeiros			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Erros ou omissões na verificação das condições de admissibilidade	3	4	3
Falha na definição de critérios, requisitos e prazos de avaliação e seleção de candidaturas	3	3	3
Deficiências na verificação da conformidade com as regras europeias de publicidade	3	3	3
Duplo financiamento	3	4	3
Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado	3	3	3
Inconformidade entre o declarado e a execução real	3	4	3
Inconformidade da despesa imputada ao projeto	3	4	3
Incumprimento da calendarização de reporte da execução física e/ou financeira dos investimentos	3	3	3
Falsas declarações	3	4	3

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementada
Procedimentos de análise das candidaturas em conformidade com critérios de elegibilidade e seleção explícitos e fidedignos constantes dos Avisos de Abertura	UGProj, APRR, GPE-EE, GPE-EFPEA	Sim
Procedimentos de análise, validação e aprovação de despesas e de pagamentos com exigência de elementos de prova (evidências)	UGF, UTP, UGProj., FCCNe, APRR	Sim
Mecanismos de cruzamento de informação que permitam mitigar uma eventual duplicação de despesas	UGF, UTP, UGProj., FCCNe, APRR	Sim
Realização de Verificações no Local	UGProj., APRR	Sim
Assinatura de declarações específicas de inexistência de conflito de interesses	Trabalhadores e outros envolvidos, UGProj., APRR, GPE-EE, GPE-EFPEA	Sim
Assinatura de declaração de existência de conflito de interesses, caso se aplique	Trabalhadores e outros envolvidos, UGProj., APRR, GPE-EE, GPE-EFPEA	Sim
Segregação de funções	UGF, UTP, UGProj., FCCNe, APRR, GPE-EE, GPE-EFPEA	Sim
Manual de Gestão com descrição de funções e responsabilidades – formalização da segregação de funções e dos níveis de responsabilidade	UGF, UTP, UGProj., FCCNe, APRR, GPE-EE, GPE-EFPEA, USIG	Em implementação
Procedimentos de análise das candidaturas em conformidade com critérios de elegibilidade e seleção explícitos e fidedignos constantes dos Avisos de Abertura	UGProj, APRR, GPE-EE, GPE-EFPEA	Sim

Gestão de Recursos Humanos			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Acesso, consulta, alteração ou divulgação indevida de dados pessoais ou confidenciais constantes nos processos individuais, fora do exercício estrito das funções	3	3	3
Falta de transparência, isenção e imparcialidade nos procedimentos de gestão de RH (recrutamento de trabalhadores, controlo de assiduidade, etc.)	3	4	3
Conflito de interesses ou suborno dos membros do júri	3	4	3
Falha no processamento de remunerações e outros abonos, com o objetivo de beneficiar ou prejudicar determinado trabalhador	3	4	3

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementada
Critérios objetivos de seleção que garantam isenção, rigor e transparência	UGPessoas	Sim
Divulgação do Código de Conduta e Ética da AGSE	CD, UGPessoas	Sim
Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses por todos os trabalhadores	Trabalhadores, UGPessoas	Sim
Assinatura de declaração específica de inexistência de conflito de interesses, em processos de seleção	Trabalhadores envolvidos, UGPessoas	Sim
Assinatura de declaração de existência de conflito de interesses, caso se aplique	Trabalhadores, UGPessoas	Sim
Segregação de funções	DGPCFAE, UGPessoas	Sim
Manual de Gestão com descrição de funções e responsabilidades – formalização da segregação de funções e dos níveis de responsabilidade	DGPCFAE, UGPessoas, USIG	Em implementação
Plataforma de registo e controlo da assiduidade	UGPessoas	Em implementação

Gestão de Sistemas de Informação e de Bases de Dados			
Risco	Avaliação do Risco		
	(P)	(I)	(NR)
Ataques externos aos sistemas de informação e falta de backups	3	3	3
Acesso indevido ou injustificado a informação dos sistemas de informação e disponibilização a terceiros	3	3	3
Falhas na segurança decorrente da livre circulação de dispositivos (local de trabalho, serviço externo, teletrabalho/domicílio)	3	3	3
Utilização inadequada de recursos/equipamentos tecnológicos para fins pessoais ou fora das normas estabelecidas	3	3	3
Utilização indevida de acessos - partilha de utilizador e palavra-passe, acesso a sites não autorizados, instalação de software não autorizado, entre outras práticas	3	3	3

Medidas preventivas	Responsáveis	Implementada
Política de Segurança da Informação da AGSE	FCCNe	Sim
Designação do Responsável de Segurança para a gestão das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes informáticos	FCCNe	Sim
Classificação da confidencialidade da informação, definindo perfis de acesso pelos utilizadores	FCCNe	Sim
Infraestrutura de suporte protegida por sistemas de firewall e antivírus	FCCNe	Sim
Procedimentos de salvaguarda (<i>backups</i>) e recuperação (<i>restore</i>) de informação	FCCNe	Sim
Mecanismos de controlo de ligação à rede da AGSE por equipamentos estranhos e/ou não autorizados	FCCNe	Sim
Medidas eficazes de controlo dos acessos efetuados aos diferentes sistemas	FCCNe	Sim
Assinatura de declarações específicas de inexistência de conflito de interesses	Trabalhadores, FCCNe	Sim
Assinatura de declaração de existência de conflito de interesses, caso se aplique	Trabalhadores, FCCNe	Sim
Elaboração e aprovação de plano de contingência	FCCNe	Sim
Segregação de funções	FCCNe	Sim
Manual de Gestão com descrição de funções e responsabilidades – formalização da segregação de funções e dos níveis de responsabilidade	FCCNe, USIG	Em implementação
Plano de formação e sensibilização sobre cibersegurança e segurança da informação	FCCNe	Em implementação
Implementação do Plano de formação e sensibilização sobre cibersegurança e segurança da informação	FCCNe, UAOAG	Em implementação

5. Conclusão

Este é o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da recém-criada AGSE, cujo processo de transição ainda decorre.

Atenta a reorganização dos recursos e dos processos, a definição e descrição de procedimentos, a elaboração de planos, manuais e demais documentos estruturantes em curso, prevê-se a necessidade de atualização do presente documento já no próximo ano.

A consolidação dos mecanismos de controlo e a disponibilidade de mais histórico possibilitaram um melhor conhecimento sobre a eficácia das medidas preventivas adotadas, bem como o robustecimento da capacidade de análise, avaliação e prevenção da exposição da AGSE a riscos de corrupção e infrações conexas.

6. Siglas

AE/EñA - Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas

AGSE - Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P.

CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CD - Conselho Diretivo

CFAE - Centro de Formação de Associação de Escolas

CIC - Corrupção e Infrações Conexas

EPD - Encarregado de Proteção de Dados

FCCN - Fundação para a Computação Científica Nacional

FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

IGEC - Inspeção-Geral da Educação e Ciência

I.P. - Instituto Público

MECI - Ministério da Educação, Ciência e Inovação

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPR - Plano Prevenção de Riscos

PRR - Plano de Recuperação e Resiliência

RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados

RH - Recursos Humanos

UO - Unidade Orgânica

